



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



LEI Nº 876/2020

Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro
Oficial de publicações no dia 26/10/20
Responsável

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 20.856,30 (VINTE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

O Povo do Município de CHAPADA GAÚCHA, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.856,30 (Vinte mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2020:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
07.01.03.12.361.0020.2045 - Manutenção do Ensino Fundamental			
33903000 - Material de Consumo	1355	243	20.856,30

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 20.856,30 (Vinte mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha - MG, 26 de outubro de 2020.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha - MG